

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementares especiais e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 155.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	16- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	16.02 – MANUT. DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB 70%	
	123610207.2.009 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO-FUNDEB	
	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
	1236502072.220 – MANUT. E DESENV. DA PRÉ-ESCOLA	
	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
	TOTAL R\$	155.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares especiais abertos pelo artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	16- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	16.02 – MANUT. DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB 70%	
	123610207.2.009 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO-FUNDEB	
319	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
	1236502072.021 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
331	3.1.90.04.00 – CONTRARAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
	1236502072.220 – MANUT. E DESENV. DA PRÉ-ESCOLA	
341	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00
	TOTAL R\$	155.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2022

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa a suplementação **RELATIVO A OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DAS NATUREZAS DA DESPESA PARA 2022 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESATDO DO RIO GRANDE DO SUL-TCE-RS DE 3.1.90.04.15 PARA 3.1.90.13.07**

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal